Memorando n° 232/2025

Flores da Cunha,03 de abril de 2025

De: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Para: Secretaria de Administração e Governo – Departamento de Compras e Licitações

Viemos, por meio deste, solicitar o cancelamento de 625kg do item 3 – Pão de queijo congelado do registro de preço do **Empenho nº 2025/1992**, emitido para a empresa **Fronteira Comércio de Alimentos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ **501.139.22-0001/83**, Pregão **Eletrônico nº 008/2025**.

A presente solicitação fundamenta-se no **descumprimento das obrigações contratuais, não realizou a entrega dos itens previstos conforme prescrito no edital**.

Diante do exposto solicitamos **A convocação imediata do segundo colocado no processo licitatório,**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Neide de Sonda Godoy
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Memorando n° 01/2025

Flores da Cunha, 28 de Março de 2025

De: Divisão da Merenda Escolar

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Descumprimento do Pregão Eletrônico n° 08.2025

A empresa Fronteira Comércio de Alimentos e Serviços LTDA, CNPJ 50.113.922/0001-83 situada à Rua Claudino Antônio Frizzo, 550, sala 3 – Bairro Santa Catarina – CEP 95030-200 – Caxias do Sul/RS – telefone/watts app 054 99179 5054; vencedora do item pão de queijo do pregão Eletrônico n° 8/2025, relata o que segue.

No dia 14/02/25 entrou-se em contato com a empresa vencedora para encaminhar o empenho da licitação e o primeiro pedido à empresa. Em conversa via áudio de watts app a empresa alega não ter como entregar a marca de frango e pão de queijo anunciada na proposta da licitação e pede se pode substituir por outra. A nutricionista diz que se o pão de queijo for similar ao da proposta e com a mesma gramatura de 50g conforme consta em edital pode ser substituído. A empresa alega que no edital está descrito 30g, então a nutricionista solicita que seja verificado e envia cópia da parte do edital para a empresa. (Conforme imagens número 1).

Imagem 1 – Conversa parcial entre a nutricionista e a empresa via watts app em 14.02.25.

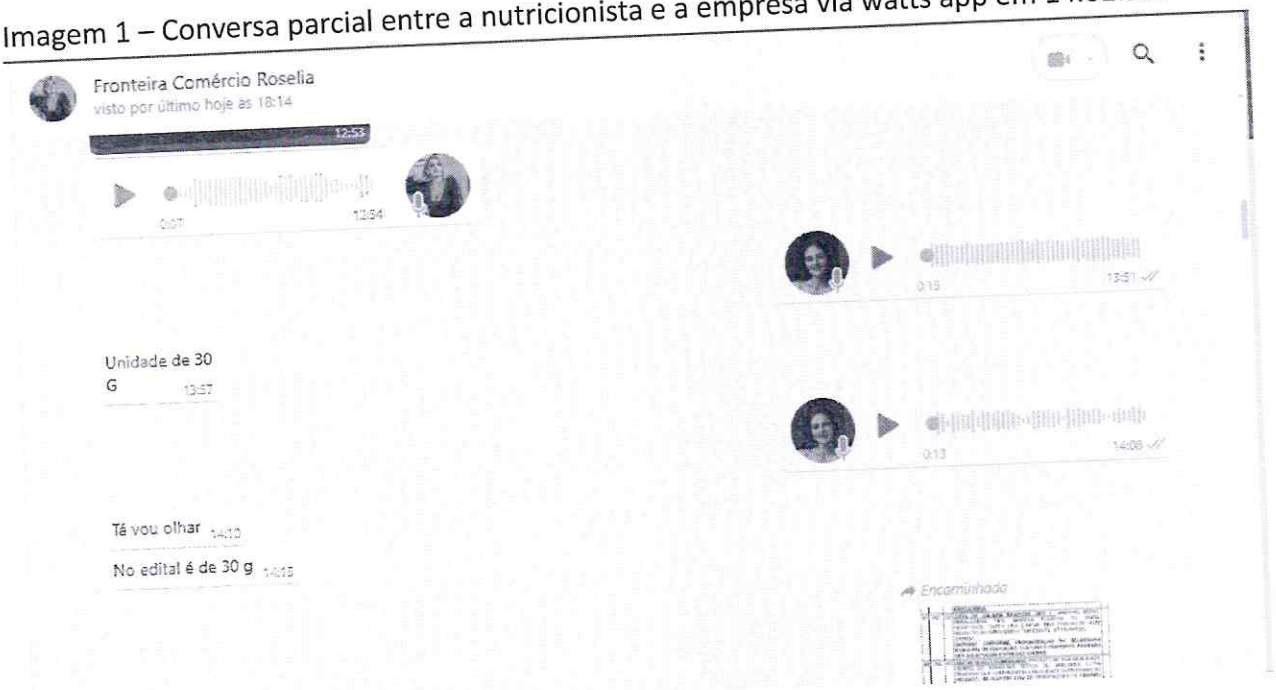

A nutricionista responde com imagem do edital (imagem 2) que o pão de queijo deve ser de 50 a 60g. A empresa envia áudio que vai cancelar o pedido com a empresa que comprou, porém em posteriormente descobriu-se que a empresa usa de má fé e entrega o pão de queijo de 30g para as escolas, mesmo tendo sido avisada da irregularidade.

Imagem n° 2 - Conversa parcial entre a nutricionista e a empresa via watts app 14.02.25.

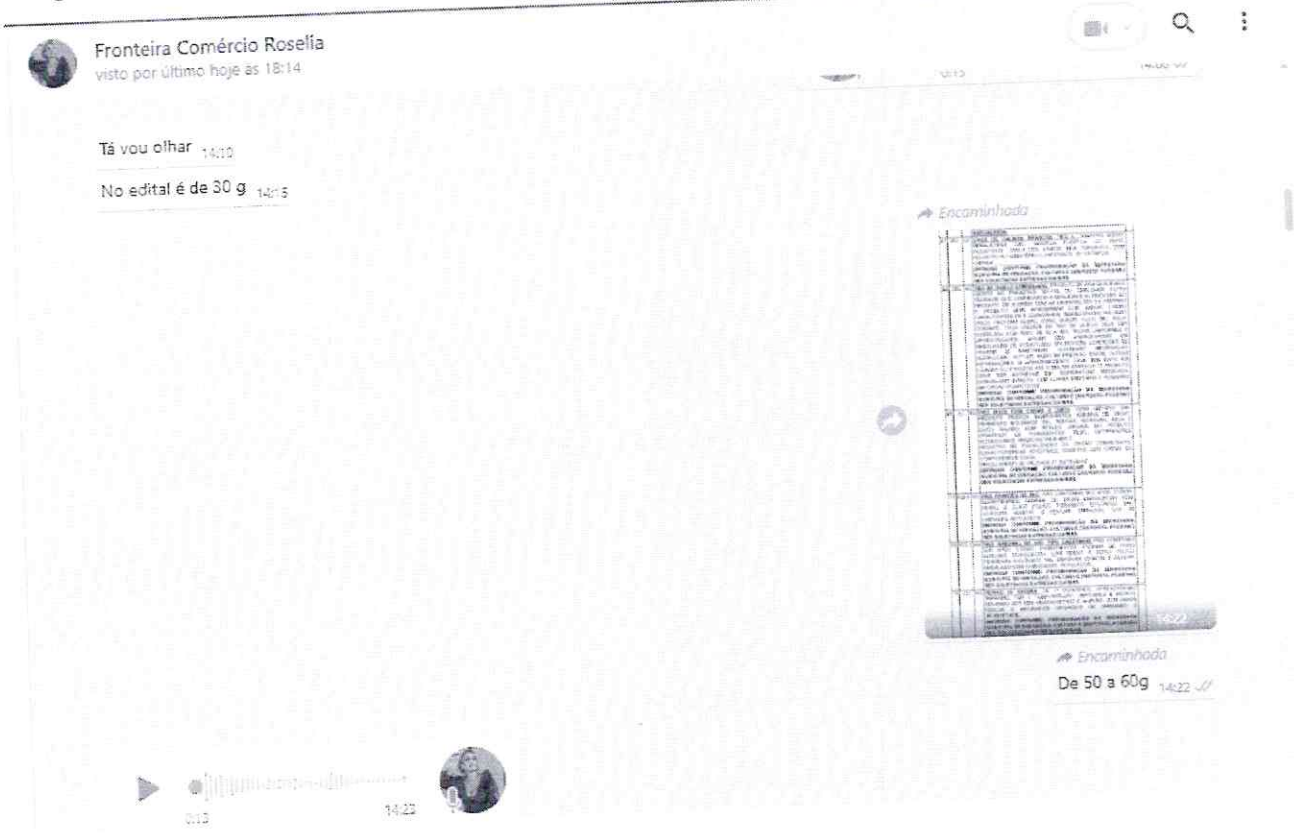

Na imagem número 3 podemos verificar que no edital da licitação do produto encontra-se descrito nas características tanto o sabor quanto a o peso solicitado pela prefeitura e a empresa não está atendendo a duas características do edital.

Imagem n° 3 – Edital da licitação n° 08/2025

			PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS DIÁRIAS.	
03	798	KG	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO:** PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DE PREPARO O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, SABOR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS E AGRADÁVEIS. INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, POLVILHO AZEDO, OVOS, QUEIJO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, CORANTE. CADA UNIDADE DE PÃO DE QUEIJO DEVE SER MODELADA COM PESO DE 50 A 60G, TODOS UNIFORMES E ARREDONDADOS. DEVEM SER ARMAZENADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO EM DEVIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SANITÁRIAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RÓTULO, MODO DE PREPARO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. O ARMAZENAMENTO DEVE SER FEITO EM CÂMARA OU FREEZER ATÉ O DIA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA, CONGELADO, INTACTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. **ENTREGA CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS DIÁRIAS.**	R$35,96

Na data de 26.02.25, foi encaminhado um pedido de 208kg de pão de queijo com o prazo de entrega para 03.03.25 para atender todas as escolas da rede, sendo que havia sido feito uma previsão de pedido em 18.02.2025 (conforme imagem n° 4), porém quando os pães começaram a chegar algumas cozinheiras mais experientes, percebem que o pão de queijo recebido não correspondia ao padrão de pão de queijo comprado pela merenda escolar e começam a sinalizar para as nutricionistas da merenda escolar, as quais entram em contato com a empresa e solicitam o recolhimento e a troca imediata do produto (imagem n° 5).

Imagem n° 4 - Conversa parcial entre a nutricionista e a empresa via watts app 18.02.25.

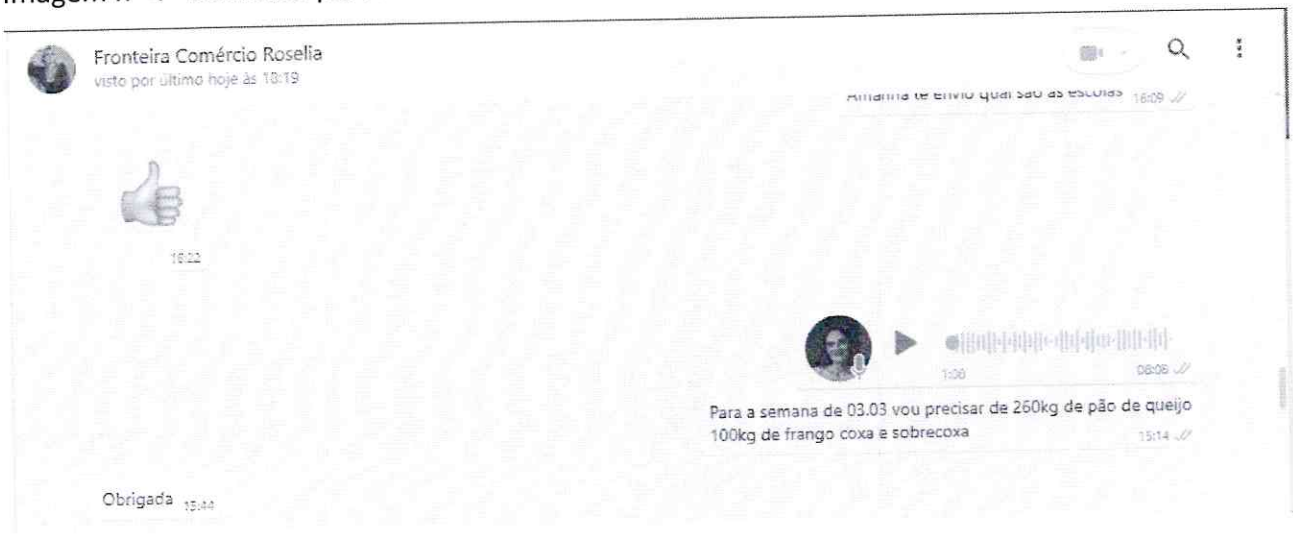

Imagem n° 5 - Conversa parcial entre a nutricionista e a empresa via watts app 03.03.25.

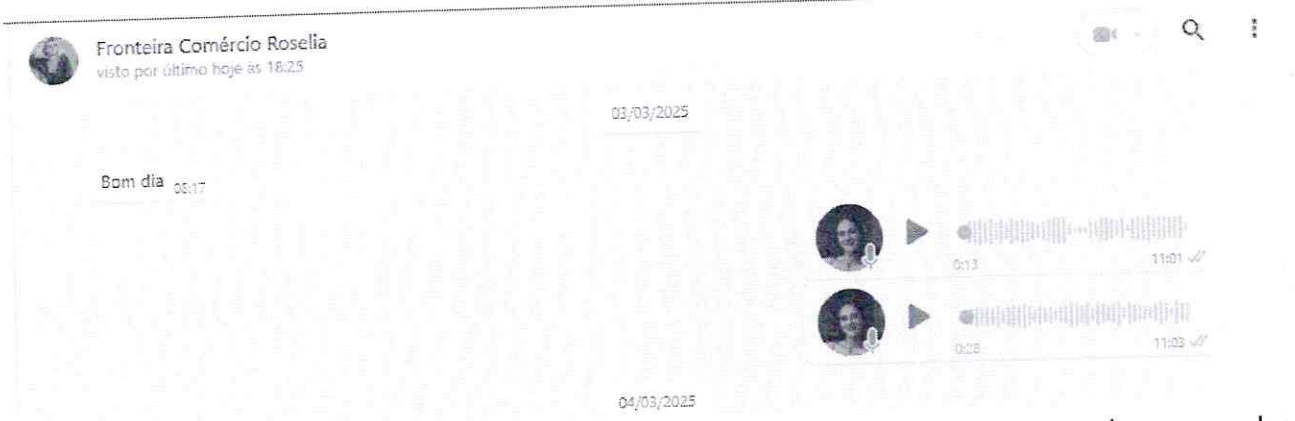

Quando a empresa realiza o recolhimento do pão de queijo entregue errado nas escolas, eles recolhem o pão de queijo na Escola Santa Teresinha, porém não havia sido solicitado entrega nesta semana do produto nesta escola, diante disto descobre-se que a empresa continuava entregando o pão de queijo com a gramatura errada (30g cada) nas escolas mesmo já tendo sido advertida anteriormente sobre o erro (imagem n° 6).

Imagem n° 6 - Conversa parcial entre a nutricionista e a empresa via watts app 07.03.25.

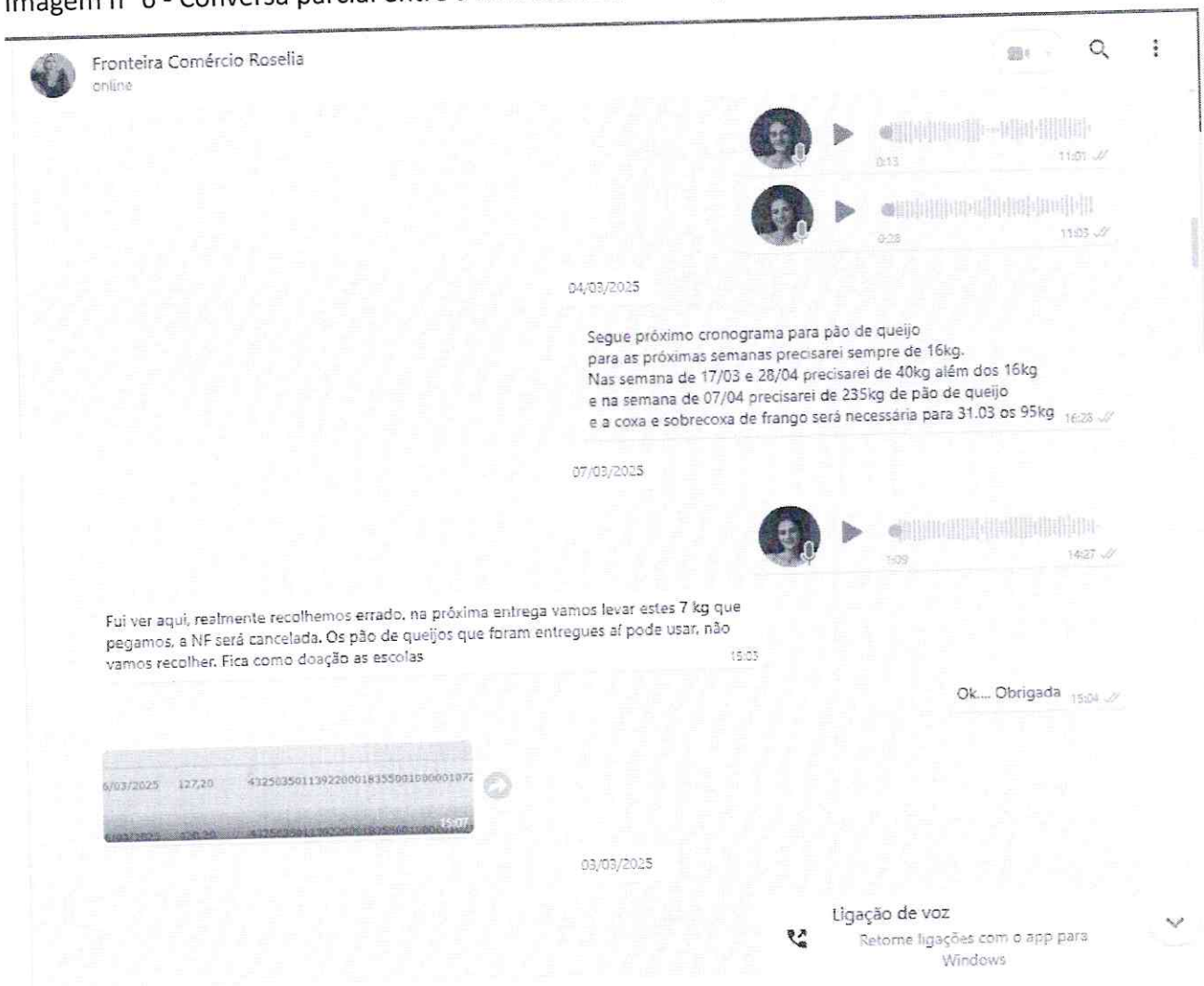

Na data de 03.03.2025 é realizado a notificação administrativa da empresa por descumprimento do edital licitatório, em 05.03.2025 a empresa recebe a notificação, e em 17.03.2025 a mesma responde a notificação da prefeitura municipal, conforme anexos.

Nas outras semanas a Divisão de Merenda solicita a entrega dos pães de queijo que foram recolhidos e até a data presente 28.03.2025 a empresa apenas promete a entrega e não cumpre o prazo acordado.

Imagem n° 7 - Conversa parcial entre a nutricionista e a empresa via watts app 07.03.25.

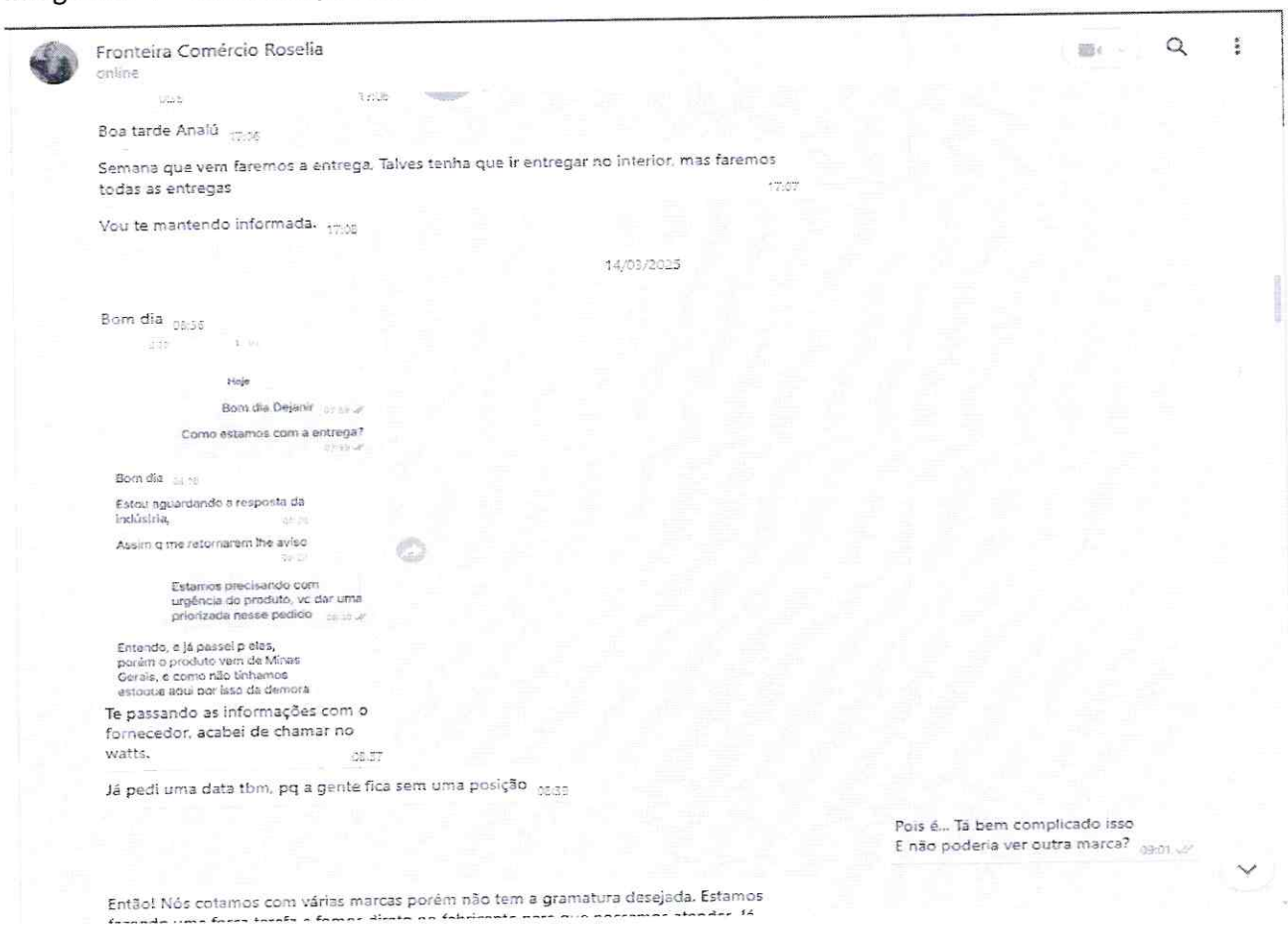

Imagem n° 8 - Conversa parcial entre a nutricionista e a empresa via watts app 07.03.25.

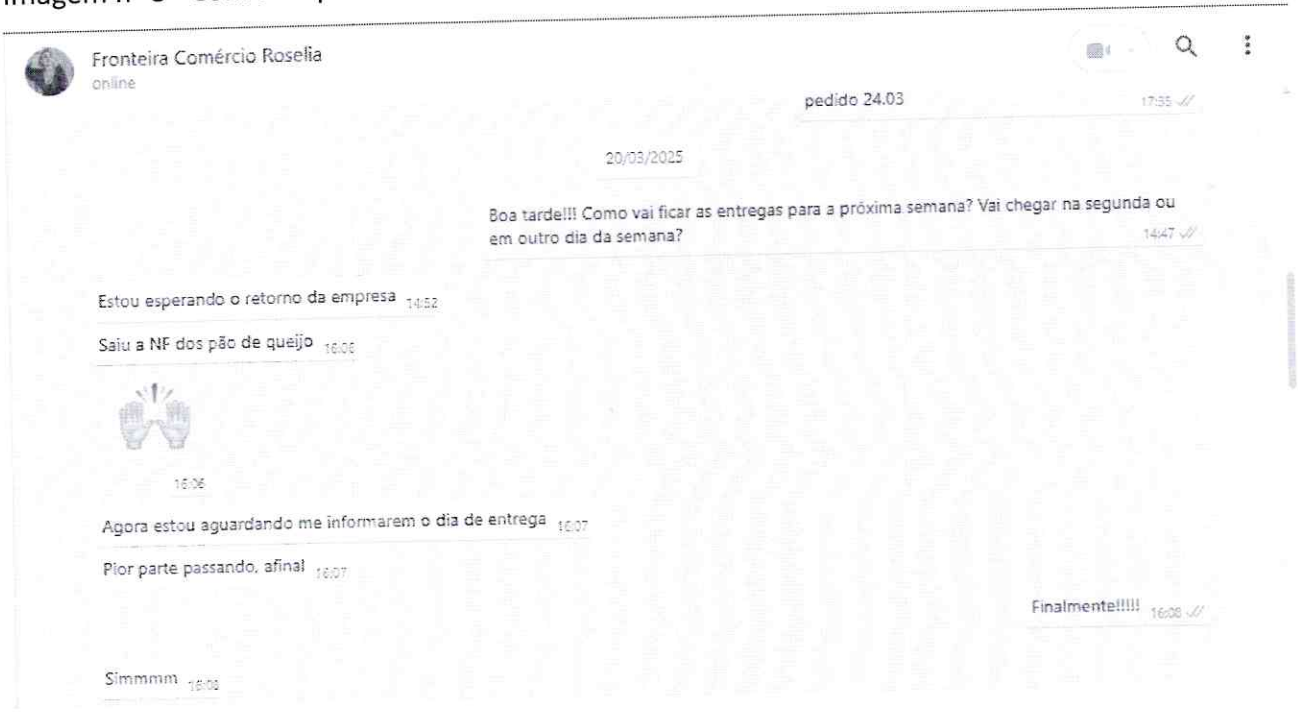

Na semana de 24.03.25 a empresa tenta novamente nos entregar os pães de queijo com a gramatura errada (25g cada) e novamente é solicitada o recolhimento e troca do produto pois não atende os padrões solicitados no edital.

Imagem n° 9 - Conversa parcial entre a nutricionista e a empresa via watts app 07.03.25.

Imagem n° 9 - Conversa parcial entre no grupo da Merenda escolar entre a merendeira e as nutricionistas via watts app 27.03.25.

Diante do exposto, solicito o cancelamento do contrato licitatório com a empresa antes descrita e o chamamento do próximo colocado para fornecimento de pão de queijo para a merenda escolar da rede municipal.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Analú Sgarioni
Divisão da Merenda Escolar
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: 20
Porção: 50 g (2 unidades)

	100 g	50 g	%VD*
Valor energético (kcal)	237	119	6
Carboidratos (g)	33	17	6
Açúcares totais (g)	0,4	0,2	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	2,2	1,1	2
Gorduras totais (g)	11	5,5	8
Gorduras saturadas (g)	5,2	2,6	13
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	0	0	0
Sódio (mg)	590	295	15

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.

INGREDIENTES: Água, polvilho, gordura vegetal de [illegible], mistura de queijo processado e gordura vegetal [illegible] queijo tipo cheddar, soro de leite em pó [illegible]mente desmineralizado, ovo em pó, sal refinado, [illegible]cado da fécula de mandioca, queijo tropical e [illegible]rado sabor queijo tropical.

[illegible] DERIVADOS DE LEITE, OVOS E [illegible] NÃO CONTÉM GLÚTEN.

CONSERVAÇÃO	
MANUTENÇÃO [illegible]	Embalagem Fechada
Geladeira [illegible]	1 dia
Congelador -8 °C a -8 °C	2 meses
Freezer -12 °C [illegible]	vide validade

[illegible] ESTE PRODUTO NÃO DEVERÁ [illegible] CONGELADO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02 /2025

Notificante: O MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no 87.843.819/0001-07, com sede na Rua São José, 2500, Centro, Flores da Cunha/RS.-

Notificada: Fronteira Comércio de Alimentos e Serviços Ltda. CNPJ: 50.113.922/0001-83

Fundamento: Pregão Eletrônico 08/2025.

A contratada deixou de atender a padronagem solicitada no item 68 do pregão eletrônico referido acima, no dia 03 de Março de 2025 sendo que já havia solicitado orientações referente ao peso do produto em 19 de fevereiro de 2025 via conversa de watts wapp. Em 03 de março de 2025 o fornecedor deixou de providenciar o produto **conforme consta em edital a descrição,** acarretando infração à disposição expressa do edital convocatório.

No mister das atribuições a mim delegadas, como fiscal do contrato acima mencionado, e nos termos da cláusula décima terceira, parágrafo nono, do edital acima mencionado, intimo a contratada a fim de que tome ciência das irregularidades apontadas no presente processo administrativo extraordinário, a fim de que, querendo, apresente manifestação.

Por fim, considerando que a situação exposta traduz potencial violação ao quanto disposto na cláusula décima terceira, inc. II do edital convocatório, fica a NOTIFICADO ciente que a confirmação da falta contratual poderá ensejar a rescisão dos contratos vigentes e/ou cancelamento do empenho, bem como a aplicação da penalidade de multa na razão de 1% sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, sem prejuízo das demais penas previstas na lei 14.133/21.

A notificada poderá apresentar defesa prévia, nos termos art. 157 da lei 14.133/21, no prazo de **15 DIAS ÚTEIS,** contados também a partir do recebimento da presente.

A defesa prévia poderá ser remetida por e-mail: merenda@floresdacunha.rs.gov.b

Destaca-se, desde já, que no silêncio da contratada, o processo será encaminhado para decisão à revelia, admitindo-se verdadeiras as situações de fato expostas no expediente.

Ressalta-se também, que a não regularização das entregas, bem como a observância dos dias e horários estipulados pela secretaria, acarretarão no cancelamento dos empenhos eventualmente pendentes e exclusão da notificada da Pregão Eletrônico.

Por fim, consoante previsão contida na declaração estipulada pelo anexo VII do edital convocatório, a presente notificação é metida para o endereço habilitado pela notificada, considerando-se plenamente recebido e demarcando o início dos prazos estipulados nessa missiva, a partir de 24 horas do envio.

Flores da Cunha, 03 de março de 2025.

Camille Machado Piccoli

Assinatura eletrônica fiscal do contrato

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
RUA SÃO JOSÉ, 2500, CENTRO, FLORES DA CUNHA/RS
E-MAIL: MERENDA@FLORESDACUNHA.RS.GOV.BR

REFERÊNCIA: DEFESA ADMINISTRATIVA – NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

Em atenção à Notificação Administrativa nº 02/2025, recebida em 03/03/2025, referente ao suposto descumprimento da padronagem do item 68 do Pregão Eletrônico nº 08/2025, a **FRONTEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** vem, respeitosamente, apresentar sua defesa pelos motivos a seguir expostos:

I. DO HISTÓRICO DOS FATOS

A empresa manteve comunicação com a Administração Pública para esclarecer dúvidas sobre o peso do produto em 19 de fevereiro de 2025, via WhatsApp. Apesar da solicitação, não houve resposta formal esclarecendo eventuais divergências na descrição do item, o que pode ter ocasionado a presente notificação.

1. DO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Reiteramos que os produtos entregues atendem aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, considerando os parâmetros de fornecimento do mercado e os esclarecimentos obtidos.

Eventuais diferenças decorrem de interpretações razoáveis sobre a padronagem do item e não configuram descumprimento intencional.

Na primeira entrega solicitamos a troca de marca do produto, pois o mesmo estava em falta no nosso distribuidor.

Na segunda entrega, entregamos o produto da marca correta.

Neste momento que ficamos a par de que a gramatura do produto estava incorreta.

A prefeitura entrou em contado solicitando a coleta do material e assim foi feito, e ainda mesmo estando em desacordo da gramatura foram utilizados alguns pacotes do item.

Estamos em negociação, com um fabricante do produto em questão, para que possamos atender da melhor forma esta intercorrência. Porém, dependemos de um prazo de 15 dias para aprovação do cadastro com esse novo fornecedor e assim adquirir o produto, para fazer a substituição dos itens e atender todos os próximos pedidos de forma 100% assertiva.

2. DA BOA-FÉ E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO

A empresa sempre agiu com boa-fé e responsabilidade no cumprimento dos seus contratos, sem intenção de causar prejuízos à Administração Pública. Ademais, não há evidências de danos materiais ou compromissos não cumpridos que justifiquem penalidades severas.

II. DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA NOTIFICAÇÃO

Diante dos fatos, solicitamos:

a) O arquivamento da notificação, considerando a comunicação prévia sobre a dúvida técnica e a entrega dentro dos padrões comerciais viáveis;
b) Caso necessário, a reavaliação técnica do item fornecido para comprovação da adequação ao edital;
c) A manutenção da empresa como fornecedora ativa do Município de Flores da Cunha.

Pelo exposto, peço e espero deferimento.

Caxias do Sul/RS, 17 de março de 2025.

FRONTEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA:50113922000183

Assinado de forma digital por FRONTEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA:50113922000183
Dados: 2025.03.17 10:57:38 -03'00'

FRONTEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.113.922/0001-83

Caxias do Sul RS
fronteira.alimentos2023@gmail.com
(54) 99179-5054

FRONTEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.113.922/0001-83
Rua Claudino Antonio Frizzo, 550, sala 3 – Bairro Santa Catarina
Cep: 95030-200 – Caxias do Sul/RS
fronteira.alimentos2023@gmail.com
Tel para contato: 054 99179-5054 - Roselia

Prefeitura Municipal de Flores da CunhaR. São José, 2500 - Centro, Flores da Cunha - RS, 95270-000À Comissão de Licitação
Assunto: Pedido de Cancelamento de Item da Ata de Registro de PreçosPrezados Senhores,Nós, Fronteira Comercio de Alimentos e Serviços Ltda, devidamente cadastrados no processo licitatório 008/2025, viemos, por meio deste, solicitar o cancelamento do item 03 da Ata de Registro de Preços 008/2025, referente ao fornecimento de **PÃO DE QUEIJO CONGELADO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DE PREPARO O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, SABOR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS E AGRADÁVEIS. INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, POLVILHO AZEDO, OVOS, QUEIJO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, CORANTE. CADA UNIDADE DE PÃO DE QUEIJO DEVE SER MODELADA COM PESO DE 50 A 60G, TODOS UNIFORMES E ARREDONDADOS.**

A solicitação se dá em razão de que o representante que atendia a serra, não trabalha mais neste local, e tivemos que entrar em contato com a fabrica do produto. Que por sua vez solicitou um cadastro que levou em torno de 15 dias a liberar. Assim que aprovado o cadastro já efetuamos a 1º compra e solicitamos urgência na entrega. Porém o Fabricante está localizado em Minas Gerais e precisou organizar uma logística para nos entregar o que levou em torno de mais 7 dias. Quando finalmente o produto chegou já providenciamos a entrega do mesmo. Para nossa infelicidade a fabrica enviou o produto errado (com a Gramatura menor). Salientando que Nunca nos negamos a negociar, trocar marca, e inclusive compramos um produto ai da região de Flores da Cunha mesmo, com valor acima do que ganhamos. Somente para não gerar prejuízo ao município. Dessa forma, solicitamos a análise e deferimento deste pedido, ressaltando nosso compromisso com o cumprimento das obrigações assumidas e nossa disposição para prestar esclarecimentos adicionais caso necessário. Poderíamos ainda solicitar a troca do produto, porém entendemos que para não gerar mais esperas e atrasos, com todas estas razões para que não se gere prejuízo para a Prefeitura Municipal de Flores Da Cunha e para empresa Fronteira Comercio de Alimentos e serviço Ltda solicitamos a desistência. Anexamos a este documento os devidos comprovantes e justificativas que fundamentam nossa solicitação. Segue em anexo notas que compravam tanto a compra da empresa da região e a nossa primeira compra da fabrica.Desde já agradecemos a compreensão dos fatos.Atenciosamente,

Caxias do Sul, 02 de Abril de 2025

FRONTEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA:50113922000183

Assinado de forma digital por FRONTEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA:50113922000183
Dados: 2025.04.02 14:40:26 -03'00'

FRONTEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Roselia de Abreu Goes
Representante Legal
CPF: 561.383.420-20